



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

Decreto Legislativo n.º 29/19

"Dispõe sobre a deliberação da Câmara Municipal de Divinolândia no parecer exarado pelo Tribunal de Contas – TC – 003867/989/16-2, relativo ao exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Artigo 1º- Submeta-se à apreciação da Câmara o parecer exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo TC-003867/989/16-2 relativo a prestação de contas do Município – Exercício de 2016."

Artigo 2º - É de se conhecer que as razões apresentadas na sentença para emitir parecer favorável à aprovação das contas, exercício de 2016, com medidas corretivas apontadas.

Artigo 3º- Reconhecendo-se aquela Corte como definitivos os seguintes resultados contábeis: aplicação no ensino: 28,73%, aplicação na valorização do magistério: 80,03%, utilização dos recursos do FUNDEB: 100,00%, aplicação na saúde: 23,39%, despesas com pessoal e reflexos: 49,36%, superávit orçamentário: **3,74%**, Investimentos: 1,50%.


Artigo 4.º - Fica mantido o respectivo parecer exarado por este r. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Divinolândia, 07 de Agosto de 2019.


DIEGO FELIPE BORGES
Presidente


JÉSSICA DE CARVALHO
1.º Secretário


OLACIR DONIZETE RASPANTE
2.º Secretário


Márcia Cristina Pópulo da Silva
Diretora Secr. Administrativa.

Rua Romeu Zanetti – nº 600 – Centro –
Divinolândia – SP - CEP: 13780-000

Site: www.camaradivinolandia.sp.gov.br

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br